



*Câmara Municipal do Ribeirão*  
*Casa "José Coutinho"*



## PESQUISAS DE PREÇOS

**Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar Consultoria em matéria de Revisão e Atualização de Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal do Ribeirão, a fim de adequar ao ordenamento jurídico vigente, bem como para modernizar as regras aplicáveis ao Processo Legislativo no Município.**

Fontes:

- *Contratações similares realizadas pela Administração Pública;*
- *Banco de Preços*

Método para obtenção dos Preços: **Média**

Data da Elaboração: **09/10/2024**

  
**Silvío Ferreira da Silva**  
Tesoureiro

# MAPA DE PREÇOS - GERAL

OBJETO	BANCO DE PREÇOS	CONTRATOS PÚBLICOS	MÉDIA GERAL
	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL
REVISÃO LEI ORGÂNICA e REGIMENTO INTERNO	R\$ 47.602,00	R\$ 42.965,83	R\$ 45.283,92

Ribeirão/PE, 09 de outubro de 2024.

  
**Silvio Ferreira da Silva**  
Tesoureiro





# Relatório de Cotação: REVISÃO LEI ORGÂNICA e REGIMENTO INTERNO

Pesquisa realizada entre 08/07/2024 11:38:13 e 08/07/2024 12:01:08

Relatório gerado no dia 08/07/2024 12:04:00 (IP: 2804:954:f29:cb00:75a5:3671:7bb6:36fd)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: consultoria tecnica - documentacao

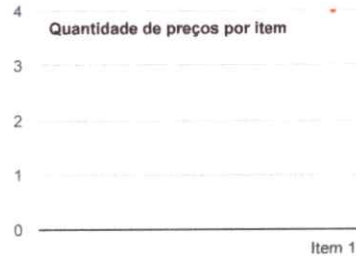
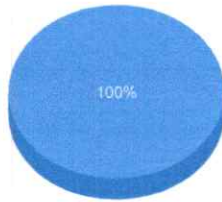
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 47.602,00 (un)	-	R\$ 47.602,00	100%	R\$ 47.602,00
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	08.057.606/0001-75 - ESTADO DE PERNAMBUCO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO/PE			Dispensa de Licitação Nº 12/2023 UASG: 929602	01/10/2023	R\$ 43.200,00
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 43.200,00</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	CAMARA MUNICIPAL DE ITARUMA			24858938000105-1-000013/2024	02/05/2024	R\$ 76.600,00
2	MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE			80880107000100-1-000007/2023	31/10/2023	R\$ 35.646,00
3	MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CAMARA MUNICIPAL			41342262000111-1-000011/2023	29/09/2023	R\$ 34.962,00
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 49.069,33</b>
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 39.423,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 47.602,00		

**Valor Global: R\$ 47.602,00**



Valor do item em relação ao total

● 1) consultoria...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: consultoria tecnica - documentacao

Preço Estimado: R\$ 47.602,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 47.602,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 47.602,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de pessoa jurídica especializada para prestar consultoria em matéria de revisão e atualização de lei orgânica municipal e regimento interno da câmara municipal do moreno, a fim de adequar ao ordenamento jurídico vigente, bem como para modernizar as regras aplicáveis ao processo legislativo no município.	

### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 43.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.057.606/0001-75

Data: 01/10/2023 00:00

Órgão: ESTADO DE PERNAMBUCO

Modalidade: Dispensa de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO/PE

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar Consultoria em matéria de Revisão e Atualização de Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal do Moreno, a fim de adequar ao ordenamento jurídico vigente, bem como para modernizar as regras aplicáveis ao Processo Legislativo no Município.

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 12/2023 / UASG: 929602

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: CONSULTORIA TECNICA - DOCUMENTACAO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA EM MATÉRIA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MORENO, A FIM DE ADEQUAR AO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE, BEM COMO PARA MODERNIZAR AS REGRAS APLICÁVEIS AO PROCESSO LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PE

CatSer: 13781 - Consultoria Técnica - Documentação

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.599.582/0001-51	PEDRO ROBERTO PONTUAL DE CARVALHO JUNIOR APOIO ADMINISTRATIVO	RS 43.200,00
*VENCEDOR*	LTDA	

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA EM MATÉRIA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MORENO, A FIM DE ADEQUAR AO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE, BEM COMO PARA MODERNIZAR AS REGRAS APLICÁVEIS AO PROCESSO LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO.

Endereço:

### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 76.600,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITARUMA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VISANDO A ANÁLISE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS, A FIM DE PROMO

Descrição: SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITARUMÃ E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL. - SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITARUMÃ E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data: 02/05/2024 08:23

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 24858938000105-1-000013/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/02/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.298.459/0001-62 *VENCEDOR*	VIEIRA & BERNEGOZZI - ADVOCACIA E CONSULTORIA	RS 76.600,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 35.646,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE

**Objeto:** Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, por meio de processo de Inexigibilidade, para prestação de serviço técnico especializado de consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais do município, permitindo a consulta ao conteúdo das normas em versões específicas (versionamento das alterações); integração das leis estaduais do Paraná no banco de legislação municipal e no resultado das pesquisas realizadas; e acesso à maior base de legislação municipal e estadual do país, com mais de 7 milhões de normas pesquisáveis, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Descrição:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO: 1. CATALOGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LEI ORGÂNICA E SUAS EMENDAS, LEIS ORDINÁRIAS, LEIS COMPLEMENTARES E DECRETOS) A SER DISPONIBILIZADA EM AMBIENTE ONLINE PARA CONSULTA POR MEIO DO WEBSITE OFICIAL DO ÓRGÃO PÚBLICO E APLICATIVO MOBILE DISPONÍVEL PARA SISTEMAS ANDROID E IOS; 2. ANÁLISE E INSPEÇÃO DE TODA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, ENGLOBANDO O PROCESSO DE INTERLIGAÇÃO E INDEXAÇÃO DAS NORMAS, ATUALIZAÇÃO DO SEU CONTEÚDO POR DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) E A CRIAÇÃO DE HISTÓRICO DE CADA ALTERAÇÃO (VERSIONAMENTO) OCORRIDA NO RESPECTIVO PERÍODO DE TEMPO EM QUE EXISTIRAM MODIFICAÇÕES NA LEGISLAÇÃO; 3. NOTIFICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS AO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO INFORMAÇÕES OBSERVADAS PELA EQUIPE TÉCNICA ACERCA DE SITUAÇÕES E INCONSISTÊNCIAS DURANTE O PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS; 4. GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS LEGISLAÇÕES GERADAS PELO MUNICÍPIO, PRESERVANDO A REVISÃO CONTÍNUA DAS INFORMAÇÕES NO TRABALHO DESENVOLVIDO; 5. ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DOS EFEITOS DE VALIDADE DAS NORMAS (MOMENTO DE VIGÊNCIA), INCLUSIVE QUANDO VIGORAM SOMENTE EM DATA POSTERIOR À SUA PUBLICAÇÃO; 6. ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO RESPECTIVO ESTADO DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A BUSCA ABRANGENTE E HIERÁRQUICA OCORRER NO MESMO AMBIENTE DE PESQUISA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; 7. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COM MAIS DE 7 MILHÕES DE NORMAS DISPONIBILIZADAS.**

**Data:** 31/10/2023 08:30

**Modalidade:** Inexigibilidade

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 80880107000100-1-000007/2023

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 20/09/2023 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 1

**Unidade:** SERVIÇOS (SERV)

**UF:** PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.725.725/0001-35	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	R\$ 35.646,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
SC	Itapema	R 240, 400
<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
EQUIPE COMERCIAL	(47) 3514-5600	contato@leismunicipais.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 34.962,00**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*



**Órgão:** MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CAMARA MUNICIPAL

**Data:** 29/09/2023 13:52

**Objeto:** contratação de serviços advocatícios especializada em Direito Administrativo para prestação de serviços de assessorial e consultoria especializada para revisão e atualização integral dos textos do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município de Deputado Irapuan Pinheiro

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 41342262000111-1-000011/2023

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Descrição:** **Serviços advocatícios especializada em Direito Administrativo de assessorial e consultoria para revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.** - Serviços advocatícios especializada em Direito Administrativo de assessorial e consultoria para revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

**Homologação:** 25/09/2023 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 1

**Unidade:** SRV

**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.899.230/0001-60 *VENCEDOR*	JONATHAS PINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	RS 34.962,00
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		



## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Data: 08/07/2024 12:01:33

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 01/12/2023 10:08:33

Acessar a fonte [aqui](#)





# MAPA DE PREÇOS - CONTRATOS PÚBLICOS

OBJETO	CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU/PE	CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE	CÂMARA MUNICIPAL DE MORENO/PE	MÉDIA
	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL
REVISÃO LEI ORGÂNICA e REGIMENTO INTERNO	R\$ 43.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 43.163,33	R\$ 43.200,00	R\$ 42.965,83

Ribeirão/PE, 09 de outubro de 2024.

  
**Silvano Ferreira da Silva**  
Tesoureiro



# Contrato nº 013/2024

Última atualização 01/10/2024

**Local:** Cumarú/PE **Órgão:** CUMARU CAMARA MUNICIPAL**Unidade executora:** 929618 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU - PE**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 013/2024 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 01/10/2024 **Data de assinatura:** 27/03/2024 **Vigência:** de 27/03/2024 a 31/12/2024**Id contrato PNCP:** 08985418000107-2-000013/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [08985418000107-1-000013/2024](#)**Objeto:**

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar Consultoria em matéria de Revisão e Atualização de Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Cumarú, a fim de adequar ao ordenamento jurídico vigente, bem como para modernizar as regras aplicáveis ao Processo Legislativo no Município.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 43.500,00

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 36.372.966/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**Arquivos****Histórico**

Nome	Data	Tipo	Baixar
11D.P013.2024CONTRATO0132024AtualizaoRegimentoeLeiOrganica.pdf	01/10/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página [< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto restituído a exibição de informações relacionadas a licença de uso

# Contrato nº 008/2024

Última atualização 26/07/2024

**Local:** Tamandaré/PE **Órgão:** TAMANDARE CAMARA MUNICIPAL **Unidade executora:** 1 - TAMANDARE CAMARA MUNICIPAL

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 010/2024 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 26/07/2024 **Data de assinatura:** 12/07/2024 **Vigência:** de 12/07/2024 a 12/10/2024

**Id contrato PNCP:** 01628523000140-2-000009/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

**Id contratação PNCP:** [01628523000140-1-000010/2024](#)

## Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria especializada, para capacitar e desenvolver o poder legislativo municipal, especificamente para planejar e executar a revisão, atualização e elaboração da minuta da proposta de emenda à Lei Orgânica do município de Tamandaré/PE e do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores



## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 31.781.774/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** WILLIAN PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

## Arquivos

## Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato_Adm_008.2024__Reviso_Lei_Orgnica_e_Regimento_Interno.pdf	26/07/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos aprovados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

1/3  
 09/10/2024 13:10  
 https://pncp.gov.br/app/contratos/01628523000140/2024/9



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

## CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2024 – CMT

Processo Administrativo nº. 010/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **CÂMARA DE VEREADORES**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho – Centro – Tamandaré/PE – CEP: 55578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.628.523/0001-40, representado neste ato pelo Presidente da Câmara o **Sr. Gilson Carlos dos Santos**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua Nova Campina, 83, Centro – Tamandaré/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.407.677 SSP/PE e CPF nº. 735.460.384-87, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **WILLIAM PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.781.774/0001-20, com sede na Rua Cônego Cavalcante, nº 91, Bairro Centro, CEP. 55.680-000, Município de Bonito, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sócio, **Sr. William Wagner Ramos Soares Pessoa Cavalcanti**, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 45.565, no RG sob o nº 6943616 SDS/PE e no CPF sob o nº 059.524.834-96, residente e domiciliado na Rua Professor Paulo Francisco da Silva, n 1925, Bairro Maurício de Nassau, CEP 55.014-035, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 010/2024, autorizada em 12 de julho de 2024**, fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria especializada, para capacitar e desenvolver o poder legislativo municipal, especificamente para planejar e executar a revisão, atualização e elaboração da minuta da proposta de emenda à Lei Orgânica do município de Tamandaré/PE e do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores**, com as características, quantidades e valores previstos na Cláusula Segunda do presente contrato.

### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

- 3.1 O valor global do contrato é de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, **em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de relatório dos serviços prestados no período, todos devidamente atestados por servidor designado fiscal do contrato.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

## CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA



- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura da contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.5 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;
- 3.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

#### **4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 O prazo de vigência do contrato será de **03(três) meses**, contados a partir da sua assinatura, contemplando o prazo de recebimento provisório e definitivo da obra, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a emissão de Ordem de Serviços.

#### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré/PE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada,



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

## CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA



inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- 5.3 Definir como fiscal do Contrato a servidora, **Ana Consuelo Xavier – Secretária Geral.**

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Gestora: 2 - Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré**  
**Unidade Orçamentária: 010100 – Corpo Deliberativo e Secretaria**  
**Classificação Funcional Programática: 01.031.0010.2003 – Manutenção das Atividades Administrativas**  
**Categoria Econômica: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

### 8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da lei 14.133/21;
- b) Nos termos do art. 120 da Lei Federal 14.133/21, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Interessado;
- c) Executar o objeto contratado nos termos do Termo de Referência;
- d) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Responder em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante;
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto do contrato dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho;





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

## CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA



- h) Responsabilizar-se pelo deslocamento para o local de realização dos serviços;
- i) Executar os serviços da forma estabelecida na proposta de execução de serviços apresentada;
- j) Prestar informações acerca dos serviços prestados;
- k) Cumprir integralmente o serviço estabelecido no Termo de Referência;
- l) Informar à Administração sobre os Riscos Técnicos Previsíveis, e sobre as possibilidades de desenvolvimento, melhoria e aperfeiçoamento das metodologias e práticas da Administração Pública quanto ao objeto do contrato;
- m) Emitir relatórios dos serviços prestados;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- o) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Atestar as visitas técnicas do(s) profissional(is) da contratada;
- d) Aplicar as medidas corretivas que julgar necessárias;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos contratados.

### CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - Centro - Tamandaré – PE

CNPJ - 01.628.523/0001-40

Fone 081.3676-2760



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

## CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

### I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - a.1) se não justificar pena mais grave.



### II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no serviço executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

### III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com a Câmara de Vereadores de Tamandaré, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

## CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA



- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

#### IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

- 10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:
- a) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
  - b) Termo de Referência

#### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 **A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 11.2 **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou fornecimentos, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos ou serviços, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 11.4 A administração poderá revogar a contratação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 11.5 Verificada, durante a execução do contrato, eventuais diferenças nos quantitativos contratados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 11.6 **A CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado, mediante a *Ordem de Serviços* da **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro dos prazos determinados,



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

## CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

- 11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**, todos os seus Anexos, e documentos emitidos pela **CONTRATADA**.
- 11.8 Fica eleito o foro desta cidade de Tamandaré/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Tamandaré/PE, 12 de julho de 2024.



**CONTRATANTE:**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**Gilson Carlos dos Santos**

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tamandaré

**CONTRATADA:**

**WILLIAM PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**William Wagner Ramos Soares Pessoa Cavalcanti**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - Centro - Tamandaré – PE

CNPJ - 01.628.523/0001-40

Fone 081.3676-2760



**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2024 – CMT**Publicado em: **12/07/2024****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2024 – CMT.** Processo Administrativo nº. 010/2024.

Dispensa de Licitação nº. 010/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria especializada, para capacitar e desenvolver o poder legislativo municipal, especificamente para planejar e executar a revisão, atualização e elaboração da minuta da proposta de emenda à Lei Orgânica do município de Tamandaré/PE e do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores. Contratado: WILLIAM PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 31.781.774/0001-20; Valor: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Vigência: 12/07/2024 a 12/10/2024.

Tamandaré/PE, 12 de julho de 2024.

**Gilson Carlos dos Santos**

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tamandaré



Disponível em:

<https://transparencia.tamandare.pe.leg.br/app/pe/tamandare/5/quadro-de-avisos/77>

# Contrato nº 016/2024

Última atualização 09/07/2024

**Local:** São José do Belmonte/PE **Órgão:** SAO JOSE DO BELMONTE CAMARA MUNICIPAL**Unidade executora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BELMONTE**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** IN-006/2024 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 09/07/2024 **Data de assinatura:** 08/07/2024 **Vigência:** de 08/07/2024 a 08/09/2024**Id contrato PNCP:** 35445824000150-2-000005/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** [35445824000150-1-000018/2024](#)**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestar consultoria e assessoria jurídica em análise, revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Belmonte/PE, a fim de adequar ao ordenamento jurídico vigente, bem como para modernizar as regras aplicáveis ao processo Legislativo no município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 43.163,33

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.358.360/0001-70 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** LEONARDO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**Arquivos****Histórico**

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
contrato-bens-e-servicos-1720466586-1720466675	09/07/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página &lt; &gt;

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à Licença de uso

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 018/2023

Última atualização 24/10/2023

**Local:** Moreno/PE **Órgão:** ESTADO DE PERNAMBUCO**Unidade executora:** 929602 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO/PE**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 012/2023 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 24/10/2023 **Data de assinatura:** 05/10/2023 **Vigência:** de 05/10/2023 a 31/12/2023**Id contrato PNCP:** 10571982000125-2-000070/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [10571982000125-1-000282/2023](#)**Objeto:**

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar Consultoria em matéria de Revisão e Atualização de Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal do Moreno, a fim de adequar ao ordenamento jurídico vigente, bem como para modernizar as regras aplicáveis ao Processo Legislativo no Município.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 43.200,00

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41.599.582/0001-51 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** PEDRO ROBERTO PONTUAL DE CARVALHO JUNIOR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**Arquivos****Histórico**

Nome	Data	Tipo	Baixar
07D.P.012.2023CONTRATO0182023AtualizacaoLeiorganicaeRegimentoInterno.pdf	24/10/2023	Contrato	<a href="#">Baixar</a>

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página &lt; &gt;

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.714, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licitação de uso